



CAMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º 56/50.

Lapa, 15 de Maio de 1.950.

Senhor Prefeito :-

Junto ao presente estamos passando às mãos  
de V. Excia. o Projeto de Lei Nº 75, para os devidos fins.

Sendo o que se nos apresenta para o momento,  
servimo-nos de ensejo para subscrevermo-nos

Atenciosamente

---

TRAJANO EMIKE PIRES  
Presidente.-

Exmo, Snr.

OTÁVIO JOSÉ KUSS

M.D. Prefeito Municipal da Lapa

N/CIDADE.-



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

PROJETO DE LEI Nº 75

A Câmara Municipal da Lapa DECRETA:-

( Abre crédito Especial )

Artº Único :- Fica aberto um crédito especial de Cr. \$ 15.000,00  
(Quinze mil cruzeiros), no exercício vigente, que será  
aplicado no pagamento das despesas com o Recenseamento  
Geral de 1.950, ficando dita verba à disposição da Co-  
missão Censitária Municipal desta Cidade; revogadas  
as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa  
em 14 de Maio de 1.950.

---

TRAJANO ENLKE PIRES  
Presidente.-

---

GUSTAVO KUSS  
Secretário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

ANTE- PROJETO DE LEI NR: 9

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal a seguinte

L E I Nº

Abre Crédito Especial

Artº único: - Fica aberto um crédito especial de Cr. \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no exercício vigente, que será aplicado no pagamento das despesas com o Recenseamento Geral de 1950, ficando dita verba à disposição da Comissão Censitária Municipal desta cidade; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de abril de 1950

*À Comissão  
de Legislação e Justiça  
para emitir parecer.  
Lapa, 20/4/50.  
Tracyano & Elke Ruiz*

*Otávio José Kuss*  
OTAVIO JOSE KUSS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

ANTE- PROJETO DE LEI NR: 9

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal a seguinte

L E I Nº

Abre Crédito Especial

Artº único: - Fica aberto um crédito especial de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), no exercício vigente, que será aplicado no pagamento das despesas com o Recenseamento Geral de 1950, ficando dita verba à disposição da Comissão Consistória Municipal desta cidade; revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de abril de 1950

*Otávio José Kuss*  
OTAVIO JOSÉ KUSS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DOS ANTE-PROJETOS DE LEIS NRS. 8 e 9

Cumprindo instruções emanadas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, Secção de Assistência Técnica digo Rodoviária aos Municípios, baixou esta Prefeitura o Ante-projeto de Lei nr. 8, criando o Serviço Rodoviário Municipal, ao qual ficará subordinada todas as atividades relativas á construção e conservação de estradas e pontes do Município.

Tal medida é imprescindível de vêz queo referido Departamento condiciona o recebimento das quotas do Fundo Rodoviário Nacional ref. aos exercícios de 1949, 1950 e futuros, á criação do Serviço Rodoviário Municipal, com atribuições definidas e caracterizadas pela presente lei, de acôrdo com o disposto na Lei Federal nr. ... 302 de 13-7-48;

Com relação ao Ante-projeto de lei nr. 9, a Prefeitura procura atender as despesas com o Recenseamento Geral, no setor Municipal, proporcionando á Comissão Censitária Municipal meios para propaganda, divulgação, viagens, prêmios e quaisquer outras despesas que sejam necessárias para melhor e mais perfeita realização do Censo demográfico neste município.

Espera esta Prefeitura a aprovação dos inclusos projetos de leis, em virtude do que foi exposto.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de abril de 1950.

*Otávio José Kuss*  
OTAVIO JOSE KUSS

Prefeito Municipal